



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2096/2024

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.

Processo nº 0805917-18.2023.8.19.0046,
ajuizado por
representada por

Trata-se de Autora, de 93 anos de idade, internada no Hospital regional Darcy Vargas, em 21 de novembro de 2023, diabética, com amputação suprapatelar em membro inferior direito e **mumificação do hálux esquerdo** e amputação dos 2º, 3º e 4º pododáctilos (Num. 93491811 - Pág. 1). Apresenta diagnóstico de **doença arterial obstrutiva periférica** e **necrose**, com indicação de realização de revascularização (**angioplastia**), sendo solicitada **transferência para unidade com suporte em cirurgia vascular**. Foi citado que há risco de perda do membro (Num. 93491804 - Págs. 1-2).

Acostado ao Num. 120975962 - Págs. 1 a 3, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1890/2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, da **angioplastia**.

Após a emissão do referido parecer técnico não foi acostado nenhum outro documento médico aos autos processuais.

Portanto, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1890/2024 (Num. 120975962 - Págs. 1 a 3).

É o parecer.

À 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02